



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

ATA DA REUNIÃO COMISSÃO EXAMINADORA DO TAF CONCURSO PÚBLICO: EDITAL Nº 001/2022

Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, na sala de reuniões, do Centro Administrativo, localizado a Rua Rio Grande do Sul, número 1810, nesta cidade, município e comarca de Avaré, Estado de São Paulo, reuniram-se os membros da **Comissão Examinadora**, nomeada através do Decreto nº. 7.156, de 26 de janeiro de 2023, com objetivo de julgar os recursos interpostos por candidatos reprovados no TAF – Teste de Aptidão Física, referente ao **Concurso Público nº 01/2022**:

Candidato	JOÃO VITOR DA SILVA
Nº da Inscrição	17231
Cargo	COZINHEIRO
Tipo de Recurso	Administrativo : Contra o resultado do TAF - Protocolo: 1777/2023 – 17/02/2023 AS 13:43H
Resultado do Recurso	Indeferido , conforme disposto nos subitens: 10.1, 10.2, 10.3, 10.7, 10.8, 10.10, 10.7.1, 10.12, 10.13, 10.14, 10.15, 10.16, 10.17, 10.18, 10.19, 10.20, 10.21, 10.22, 10.23, previstos no Edital 001/2022
Parecer da Comissão Examinadora	Considerações (razão): Acerca das alegações do requerente, o motivo da reprovação decorreu na incapacidade do mesmo em executar o mínimo de acordo com os ditames do Edital do Concurso 001/2022 (Exercícios de Flexão de Cotovelo: 20 repetições para sexo M), e de acordo com o resultado obtido , o referido sendo que o candidato executou apenas 5 (cinco) repetições. Método de execução foi aplicado conforme descrito no edital 001/2022, 10.18; Em conformidade com o disposto na LGPD 13.709/2018, preserva-se dados pessoais (dados sensíveis) do avaliador. No entanto, a composição da Comissão Examinadora da 2º fase dos Concursos Públicos, está disposta no Decreto 7.156 de 26 de janeiro 2023, foi publicado no semanário oficial 27 de janeiro de 2023; Aguarda-se a deliberação da Comissão Fiscalizadora quanto emissão de cópia da Ficha de Avaliação do Teste de Aptidão Física – TAF; Para todos os candidatos foram utilizados critérios pessoais de avaliação, baseado exclusivamente no previsto no Edital, e em conformidade com Conforme disposto no item 10.13 , o TAF- Teste de Aptidão Física, não ocorre nenhum tipo de filmagem, inclusive de acordo com o item 10.13 e 11.12 ¹ . o TAF não foi filmado. O único motivo da inaptidão foi a falta de execução das atividades propostas em número de repetições mínimas pedidas no Edital.

1 10.13. Não será permitido aos candidatos a utilização de câmeras, celulares, filmadoras e demais aparelhos eletrônicos que possam reproduzir ou transmitir o conteúdo do teste de aptidão física, sob pena de eliminação deste concurso .

11.12. O teste de habilidades específicas **poderá** ser filmado pela respectiva equipe de aplicação ou pessoa(s) designada(s) pela Comissão da Estância Turística de Avaré para efeito de registro e avaliação, sendo que as gravações não serão fornecidas aos candidatos a qualquer título.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Nome do Candidato	GUILHERME SARAGOSSA MOURA
Nº da Inscrição	15057
Cargo	COZINHEIRO
Tipo de Recurso	Administrativo :Contra o resultado do TAF - Protocolo : 1787-2023 – 17/02/2023 – 15:01H
Resultado do Recurso	Indeferido, conforme disposto nos subitens : 10.1, 10.2, 10.3, 10.7, 10.8, 10.10, 10.7.1, 10.12, 10.13, 10.14, 10.15, 10.16, 10.17, 10.18, 10.19, 10.20, 10.21, 10.22, 10.23 , previstos no Edital 001/2022.
Parecer da Comissão Examinadora	Considerações (razão): Considerando o previsto no item 10.15, do Edital , o requerente foi considerado APTO na primeira etapa executando o mínimo para aprovação conforme tabela Masculino. O único motivo da inaptidão foi a falta de execução das atividades propostas em número de repetições que , de acordo com o edital só mínimo seriam 20 repetições para o sexo masculino e, o candidato executou apenas 15 repetições. Método de execução foi aplicado conforme descrito no edital 001/2022, 10.18. Em conformidade com o disposto na LGPD 13.709/2018, preserva-se dados pessoais (dados sensíveis) do avaliador . No entanto , a composição da Comissão Examinadora da 2º fase dos Concursos Públicos, está disposta no Decreto 7.156 de 26 de janeiro 2023, foi publicado no semanário oficial 27 de janeiro de 2023; Para todos os candidatos foram utilizados critérios impessoais de avaliação, baseado exclusivamente no previsto no Edital, e em conformidade com Conforme disposto no item 10.13 , o TAF- Teste de Aptidão Física, não ocorre nenhum tipo de filmagem, inclusive de acordo com o item 10.13 e 11.12 ² . o TAF não foi filmado. Todos realizaram o teste e assinaram sem nenhum comentário. Foram realizadas consultas, estudos técnicos e testes, para elaboração do Edital do Concurso , em sua segunda fase, por profissionais da área, ressaltando-se a importância dos exercícios, necessários na avaliação para a realização das atribuições que cargo exige (força dos membros superiores e capacidade física do mesmo.

Nome do Candidato	EMERSON APARECIDO VAZ
Nº da Inscrição	17557
Cargo	COZINHEIRO
Tipo de Recurso	Administrativo : Contra o resultado do TAF - Protocolo : 1860/2023 - 23/02/2023- 09:23
Resultado do Recurso	Indeferido , conforme disposto nos subitens : 10.1, 10.2, 10.3, 10.7, 10.8, 10.10, 10.7.1, 10.12, 10.13, 10.14, 10.15, 10.16, 10.17, 10.18, 10.19, 10.20, 10.21, 10.22, 10.23 , do Edital 001/2022.

- 2 10.13. Não será permitido aos candidatos a utilização de câmeras, celulares, filmadoras e demais aparelhos eletrônicos que possam reproduzir ou transmitir o conteúdo do teste de aptidão física, sob pena de eliminação deste concurso .
11.12. O teste de habilidades específicas **poderá** ser filmado pela respectiva equipe de aplicação ou pessoa(s) designada(s) pela Comissão da Estância Turística de Avaré para efeito de registro e avaliação, sendo que as gravações não serão fornecidas aos candidatos a qualquer título.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Parecer da Comissão Examinadora	Considerações (razão): Considerando o previsto no item 10.15, do Edital, o requerente foi considerado APTO na primeira etapa executando o mínimo para aprovação conforme tabela Masculino. O único motivo da inaptidão foi a falta de execução (não concluiu) o número mínimo de repetições das atividades de ABDOMINAL Foram realizadas consultas, estudos técnicos e testes, para elaboração do Edital do Concurso, em sua segunda fase, por profissionais da área, ressaltando-se a importância dos exercícios, necessários na avaliação para a realização das atribuições que cargo exige (força dos membros superiores e capacidade física do mesmo).
--	--

Nome do Candidato	EDUARDO CARLOS DA SILVA
Nº da Inscrição	15117
Cargo	ENCANADOR
Tipo de Recurso	Administrativo : Contra o resultado do TAF - Protocolo : 1744/2023 - 16/02/2023- 15:22
Resultado do Recurso	Indeferido , conforme disposto nos subitens : 10.1, 10.2, 10.3, 10.7, 10.8, 10.10, 10.7.1, 10.12, 10.13, 10.14, 10.15, 10.16, 10.17, 10.18, 10.19, 10.20, 10.21, 10.22, 10.23
Parecer da Comissão Examinadora	Considerações (razão): Acerca das alegações do requerente, o motivo da reprovação decorreu na incapacidade do mesmo em executar o mínimo de acordo com os ditames do Edital do Concurso 001/2022 (Exercícios de Flexão de Cotovelo: 20 repetições para sexo M), e de acordo com o resultado obtido , sendo que o candidato executou apenas 13 (treze)repetições, não conseguiu executar o número mínimo exigido. Considerando o disposto no item 10.18 - -A segunda etapa do Teste de Aptidão Física - TAF, consistirá nos exercícios conforme descrição na referida tabela e não a ordem , a serem realizados na 2ª etapa. O único motivo da inaptidão foi a falta de execução das atividades propostas em número de repetições mínimas pedidas no Edital.

Nome do Candidato	CÉLIO DE OLIVEIRA FILHO
Nº da Inscrição	13661
Cargo	OPERADOR DE MAQUINAS
Tipo de Recurso	Administrativo : Contra o resultado do TAF - Protocolo: 1648/2023 - 14/02/2023- 13:53
Resultado do Recurso	Indeferido, conforme disposto nos subitens : 10.1, 10.2, 10.3, 10.7, 10.8, 10.10, 10.7.1, 10.12, 10.13, 10.14, 10.15, 10.16, 10.17, 10.18, 10.19, 10.20, 10.21, 10.22, 10.23 , no Edital nº 001/22.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Parecer da Comissão Examinadora	Considerações (razão): Acerca das alegações do requerente, o motivo da reprovação decorreu na incapacidade do mesmo em executar o mínimo de acordo com os ditames do Edital do Concurso 001/2022 , no exercício de Barra (que para o sexo masculino é de 1 repetição), sendo que o referido candidato não conseguiu executar o exercício, não atingindo o mínimo exigido. O candidato foi considerado APTO na primeira etapa executando o mínimo para aprovação conforme tabela Sexo Masculino. O aparelho (barra) foi verificada antes da realização do TAF, encontrando-se a mesma em conformidade com o Edital, tanto que os demais candidatos que executaram o mesmo exercício, não protestaram e nem tampouco efetuaram reclamações semelhantes, sobre a questão da barra móvel ou giratória, citada no protocolo. O candidato não efetuou reclamação/comunicação nenhuma intercorrência no local. Para todos os candidatos foram utilizados critérios impessoais de avaliação, baseados exclusivamente no previsto do Edital, sem constatação de irregularidade na execução da prova, sobre a execução de candidato reprovado na próxima etapa, pois trata-se de etapas eliminatórias. O único motivo da inaptidão foi a falta de execução das atividades propostas em número de repetições mínimas pedidas no Edital..
--	---

Nome do Candidato	CLAUDEMIR MADASCHI
Nº da Inscrição	13024
Cargo	OPERADOR DE MAQUINAS
Tipo de Recurso	Contra o resultado do TAF - Protocolo: 1637/2023 – 14/02/2023 – 11:51
Resultado do Recurso	Indeferido , conforme disposto nos subitens : 10.1, 10.2, 10.3, 10.7, 10.8, 10.10, 10.7.1, 10.12, 10.13, 10.14, 10.15, 10.16, 10.17, 10.18, 10.19, 10.20, 10.21, 10.22, 10.23 , do Edital 001/2022
Parecer da Comissão Examinadora	Considerações (razão): Acerca das alegações do candidato, constam que foi enviado telegrama ao candidato , assim como efetuada publicação do Edital de Convocação, no semanário oficial do município, contendo o horário de início, inclusive sobre o comparecimento com antecedência de 60 (sessenta) minutos. O candidato não estava presente por ocasião do início do TAF, as 9:00 hs, como relatado. O único motivo da reprovação foi a falta de comparecimento para realização do TAF.
ANALISE DE RECURSO – TAF	CONCURSO PUBLICO 001/2022
Nome do Candidato	REINALDO CESAR FERREIRA
Nº da Inscrição	12334
Cargo	PEDREIROS
Tipo de Recurso	Administrativo : Contra o resultado do TAF - Protocolo: 1641/2023 - 14/02/2023- 13:09



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Resultado do Recurso	Indeferido conforme disposto nos subitens : 10.1, 10.2, 10.3, 10.7, 10.8, 10.10, 10.7.1, 10.12, 10.13, 10.14, 10.15, 10.16, 10.17, 10.18, 10.19, 10.20, 10.21, 10.22, 10.23
Parecer da Comissão Examinadora	Considerações (razão): Acerca das alegações do candidato, constam que foi enviado telegrama ao candidato , assim como efetuada publicação do Edital de Convocação, no semanário oficial do município, contendo o horário de início, inclusive sobre o comparecimento com antecedência de 60 (sessenta) minutos. O candidato não estava presente por ocasião do início do TAF, as 9:00 hs, como relatado. O único motivo da reprovação foi a falta de comparecimento para realização do TAF..

Nome do Candidato	RUDNEI FAUTH
Nº da Inscrição	16545
Cargo	MARCENEIRO
Tipo de Recurso	Administrativo : Contra o resultado do TAF - Protocolo: 1694/2023 - 15/02/2023- 15:22
Resultado do Recurso	Indeferido conforme disposto nos subitens : 10.1, 10.2, 10.3, 10.7, 10.8, 10.10, 10.7.1, 10.12, 10.13, 10.14, 10.15, 10.16, 10.17, 10.18, 10.19, 10.20, 10.21, 10.22, 10.23 , do Edital 001/2022
Parecer da Comissão Examinadora	Considerações (razão): Acerca das alegações do requerente, o motivo da reprovação decorreu na incapacidade do mesmo em não executar o mínimo de acordo com os ditames do Edital do Concurso 001/2022 (Exercícios de Flexão de Cotovelo). Para todos os candidatos foram utilizados critérios impessoais de avaliação, baseados exclusivamente no previsto do Edital. A definição de o que é edital, segundo o Direito Administrativo, é um instrumento legal para divulgação de atos oficiais da Administração Pública ou assuntos de interesse público, como avisos, citações, convocações e abertura de licitação ou concurso público O edital (documento) se configura como a lei do concurso público, ou seja, um ato escrito em que se organiza todo o certame e apresenta todas as informações necessárias aos candidatos que desejam realizar uma excelente prova. No caso, a aplicação do TAF – Teste de Aptidão Física, tem como objetivo guardar relação de pertinência com as atribuições a serem desenvolvidas. No mais , cumpre ressaltar que houve a regular publicação do Edital, com ampla divulgação nos veículos de comunicação, bem como foram concedidos os prazos legais para a sua impugnação, caso houvesse.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Concluída as análises dos recursos interpostos, a Comissão Examinadora delibera pelo encaminhamento a **Comissão Fiscalizadora**, para julgamento final dos respectivos recursos. Nada mais havendo a tratar, foi a reunião dada por encerrada e, para tudo quanto deliberado constasse, eu, lavrei a presente Ata, que vai por mim Alexandre Faustino, Presidente, e pelos demais membros da Comissão Examinadora, designados na forma supracitada, assinada.

Alexandre Faustino Chefe de Planejamento Estratégico e Gestão de Políticas – Profissional em Educação Física Habilitado – CREF: 0377093-G/SP	Sandro Oliveira Cunha Assessor de Gestão Esportiva
Maria Aparecida Alves Arca Fisioterapeuta	Rodrigo Cicconi Fisioterapeuta
Rosana Maria Banin Dias Auxiliar de Enfermagem	Cassia Aparecida Vieira da Silva Auxiliar de Serviços Esportivos
Maria Vitoria Dias de Souza Assessor de Gestão Esportiva	Ricardo Araújo da Silva Assessor de Gestão Esportiva
Reinaldo Aparecido Faria Junior Agente Administrativo	
Data : 27/02/2023	



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

ATA DA COMISSÃO FISCALIZADORA – CONCURSO PUBLICO 001/2022

Aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, com objetivo de julgar os recursos interpostos pelos candidatos reprovados no TAF – Teste de Aptidão Física, referente ao Concurso Publico 001/2022, foram apresentados a Comissão Fiscalizadora do referido Concurso Publico, nomeada no termos do Decreto nº 6936/2022, sob a presidência do Sr Ronaldo Adão Guardiano, foram apreciados os referidos recursos, e com base no Parecer da Comissão Examinadora, de 27 de fevereiro de 2023, acerca das alegações contidas nos requerimentos protocolados deliberou-se pelo acolhimento integral do Parecer da Comissão Examinadora do TAF, considerando INDEFERIDOS, os requerimentos formalizados pelos candidatos: João Vitor da Silva, Guilherme Saragossa Moura, Emerson Aparecido Vaz, Eduardo Carlos da Silva, Célio de Oliveira Filho, Claudemir Madaschi, Reinaldo Cesar Ferreira e Rudnei Fauth. Nada mais havendo a tratar, e para que tudo quanto deliberado constasse eu, RONALDO ADÃO GUARDIANO, Presidente, e pelos demais membros da Comissão Fiscalizadora designada na forma supracitada, segue abaixo assinada. Fica deliberado ainda, que a imediata expedição de telegramas, com especial fim de dar ciência aos interessados, assim como a devida publicação do Parecer da Comissão Examinadora do TAF.//

Ronaldo Adão Guardiano	
Josiane Aparecida Lopes de Medeiros	
Roslindo Wilson Machado	
Cesar Augusto Luciano Franco Morelli	
Itamar de Araujo	
Ana Claudia Curiati Vilem	
Reinaldo Aparecido Faria Junior	
Paula Renata Bonan de Oliveira	
Patricia de Cassia Furno Olindo Franzolin	